

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2023/0000002565**

NOME DO INFRATOR: INFRATOR NÃO IDENTIFICADO

Em consonância com o parecer jurídico, A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, Homologou o termo de apreensão TDA-1-S/22-05-00137 e o termo de destruição TDE-1-S/22-05-00021, nos termos do art. 25, § 5º da Lei Federal nº 9.605/1998 e do art. 134, inciso IV do Decreto nº 6.514/2008.

PROCESSO: 2023/0000022007

NOME DO INFRATOR: SERGIO GUIMARÃES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/22-06-00619, quanto a contrição do embargo na área afetada, sua liberação deve se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMAS.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2022/0000001282**

NOME DO INFRATOR: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

INFRAÇÃO: Art. 81 incisos I e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 12, inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-1-S-/21-12-00544, com base no parecer nº 538/2020-PGE, de lavra da procuradora Fernanda Jorge Sequeira, manifesta-se pela impossibilidade de aplicação de multa a órgão do ente público (SEAP/PA), o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2021/0000037357**

NOME DO INFRATOR: RONI VANDERSON EMERICH

INFRAÇÃO: Art. 118 Incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-21-06/4394777, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observada oportunamente por esta SEMAS.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000030580**

NOME DO INFRATOR: DIVINO CARLOS RIBEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00516, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00357.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000030497**

NOME DO INFRATOR: MARIA JOSÉ VICENTE DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-04-00162, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente extinguindo-se a pretensão punitiva da administração pública e afastando a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, § 2º da Lei Estadual nº 9.575/2022.

Em tudo observado as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000029739**

NOME DO INFRATOR: JUCELINO CARVALHO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00317, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00163.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000029497**

NOME DO INFRATOR: SILVIO MENDES DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

– SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00443, ante a incidência da PRESCRIÇÃO TRIENAL, nos termos do art. 29, § 2º, da Lei Estadual nº 9.575/2022. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-05-00235.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000029492**

NOME DO INFRATOR: CARLOS JOSÉ NETO FILHO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00455, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00294.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000029472**

NOME DO INFRATOR: JOAQUIM DOMINGOS DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00391, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-05-00186.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000029461**

NOME DO INFRATOR: GENES ALVES RIBEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-05-00399, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-05-00194.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000029323**

NOME DO INFRATOR: JOÃO FERREIRA OLIVEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00460, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-08-00451.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000028055**

NOME DO INFRATOR: JOVENTINO RODRIGUES CHAVEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00333, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00181.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000026869**

NOME DO INFRATOR: CELY VASCONCELOS RIBEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 47, paragrafo 1º e 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07/4829570, ante ao vício formal constatado nos termos do 137, inciso III da Lei 5.887/1995, inobservado oportunamente por está SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir seus efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000026682**

NOME DO INFRATOR: EUGENIO CRUVINEL CARVALHO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.